

**Justificativa:**

Luiz Carlos Scervenski Junior, VEREADOR que este subscreve, no exercício de suas atribuições regimentais, vem com o devido acatamento, perante Vossa Excelência, a fim de apresentar a **INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI**, a ser objeto de apreciação em Plenário, cuja súmula **"INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE ATENÇÃO INTEGRAL AO USO DE ÁLCOOL E DROGAS, INTEGRANDO AÇÕES DE PREVENÇÃO, TRATAMENTO, APOIO ÀS FAMÍLIAS E REINSERÇÃO SOCIAL NO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO."**

O uso abusivo de álcool e drogas constitui, hoje, um dos principais desafios de saúde pública e de coesão social no Brasil. O consumo semanal de bebidas alcoólicas aumentou entre 2013 e 2019, atingindo cerca de 26% da população adulta, segundo a Pesquisa Nacional de Saúde (PNS/IBGE, 2019). O álcool segue como a substância mais consumida no país, responsável por um elevado número de internações e mortes evitáveis. No cenário global, o World Drug Report da ONU (UNODC, 2024) aponta para o crescimento do uso de substâncias ilícitas, especialmente as sintéticas, e alerta para a necessidade de políticas locais de prevenção, tratamento e reinserção social. Esses dados refletem um fenômeno que, embora global, tem seus efeitos mais concretos nos municípios, onde as famílias convivem diariamente com as consequências sociais, sanitárias e emocionais do uso problemático. Diante dessa realidade, torna-se imprescindível que o Município de Campo Largo adote uma política pública estruturada e contínua voltada ao tema, superando ações pontuais e isoladas.

A Lei Federal nº 11.343/2006 instituiu o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD), orientando a integração de ações de prevenção, atenção e reinserção social. No âmbito estadual, o Paraná avançou ao criar, por meio da Lei nº 22.160/2024, o Programa de Atenção às Pessoas em Situação de Uso Prejudicial de Álcool e Outras Drogas, incentivando os municípios a aderirem a diretrizes compartilhadas. Em Campo Largo, há marcos normativos importantes, como a Lei Municipal nº 2.180/2010, que instituiu o Conselho Municipal sobre Drogas (COMUSD). Assim, a presente Indicação não propõe a criação de novos órgãos, mas a efetiva implementação de uma política integrada, que organize, amplie e coordene ações já existentes, fortalecendo a rede de cuidado e



prevenindo a desarticulação institucional.

Os indicadores de uso e as pressões sobre os serviços justificam a criação de um Programa Municipal estruturado. No Paraná, dados de órgãos estaduais de segurança e saúde revelam aumento nas apreensões de entorpecentes e número expressivo de internações por transtornos mentais e comportamentais associados ao uso de álcool e outras drogas. Esses dados refletem o impacto social e econômico da questão, reforçando a necessidade de uma resposta local organizada, que conecte prevenção, acolhimento, tratamento e reinserção, em consonância com as diretrizes do SISNAD (Sistema Nacional de Políticas sobre Drogas) e da política estadual.

Em Campo Largo, embora existam ações e equipamentos relevantes, como o CAPS II, o CAPS AD, os CRAS/CREAS, o Centro POP e iniciativas de prevenção escolar, inclusive com apoio do PROERD, tais ações têm ocorrido de forma pontual e fragmentada, sem um fluxo institucional claro que garanta continuidade e acompanhamento dos casos. O CAPS AD e o CAPS II são pontos estratégicos da rede de atenção, e há também organizações da sociedade civil com experiência no tema, como a APTA/IPTA, que desenvolvem programas terapêuticos e de reinserção. Assim, o Programa proposto busca articular essas frentes, saúde, assistência, educação, segurança e sociedade civil, para potencializar resultados e assegurar que nenhum cidadão em situação de vulnerabilidade fique sem atendimento adequado.

Para traduzir essas diretrizes em ação concreta, propõe-se que o Programa municipal inclua medidas práticas testadas e compatíveis com a realidade local: equipes itinerantes de abordagem para triagem, acolhimento inicial e encaminhamento; fortalecimento dos CAPS como portas de entrada para o cuidado clínico e psicossocial; formalização de convênios com entidades e clínicas especializadas, ampliando a oferta de vagas terapêuticas; criação de acolhimentos temporários (casas de passagem ou unidades de atenção terapêutica com equipe multiprofissional); e programas de reinserção educacional e produtiva, em parceria com SENAI, SENAC, universidades e empresas locais, incentivando a autonomia e a geração de renda. Essas medidas não demandam grandes investimentos iniciais, podendo ser implementadas com base na estrutura e nos recursos já disponíveis, desde que articuladas e supervisionadas de forma integrada.



Também é fundamental fortalecer os mecanismos de governança e controle social. O COMUSD deve atuar ativamente no acompanhamento e na avaliação qualitativa das ações, garantindo transparéncia e eficiência. A definição de protocolos entre Saúde, Assistência, Educação e Segurança Pública, em especial com a Guarda Municipal e o CIOSP, é essencial para que o encaminhamento priorize o cuidado, a redução de danos e a reinserção social, substituindo respostas meramente punitivas. A articulação com entidades comunitárias, universidades e organizações religiosas amplia a capilaridade das ações e assegura que o programa alcance famílias e territórios mais vulneráveis. É preciso lembrar que por trás de cada estatística há pessoas e famílias que sofrem com as consequências do uso problemático de álcool e outras drogas. São histórias marcadas por perdas econômicas, rompimentos afetivos, violência doméstica, abandono escolar e sobrecarga emocional de cuidadores.

Políticas públicas integradas de prevenção, acolhimento e reinserção social têm o poder de restaurar vínculos, devolver dignidade e promover autonomia, produzindo efeitos positivos sobre a saúde mental, a convivência familiar e a segurança comunitária. Assim, a aprovação desta Indicação representa não apenas uma iniciativa técnica, mas um compromisso ético e humano com a vida e com a reconstrução social em Campo Largo.

Por fim, destaca-se que a proposição respeita o espaço do Executivo para regulamentar formas, prazos e metas, mas estabelece parâmetros mínimos e indispensáveis: integração formal da rede (CAPS, Atenção Básica, CRAS/CREAS, Centro POP), celebração de convênios com entidades especializadas, estruturação de equipes de abordagem e acolhimento, fortalecimento dos programas de reinserção educacional e profissional e capacitação continuada dos servidores públicos envolvidos. Esses elementos, articulados, têm potencial para transformar ações dispersas em uma política pública permanente, eficiente e humanizada, com impacto direto na redução de vulnerabilidades e no fortalecimento das famílias campo-larguenses.

A Câmara Municipal, ao aprovar esta Indicação, dará ao Poder Executivo um norte técnico e jurídico sólido para a elaboração e execução do Programa, garantindo que o



## CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

Município de Campo Largo avance com responsabilidade, empatia e eficiência na atenção integral às pessoas em situação de uso problemático de álcool e outras drogas.

Diante do exposto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a aprovação desta matéria.

Câmara Municipal de Campo Largo, 10 de outubro de 2025

**LUIZ CARLOS SCERVENSKI JUNIOR**  
VEREADOR